

PROJETO DE LEI Nº. 01/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2.014.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS SITUADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E AFETAÇÃO DE ÁREA EQUIVALENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ante a disposição contida no artigo 107 e seguintes da Lei Orgânica do Município, ficam DESAFETADAS, da categoria de bens de uso comum do povo os terrenos originários da matrícula n.º 43.997, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, totalizando **35.542,01 m²**, que constam designados como “área institucional” ou “área de lazer”, conforme descrições abaixo:

I – Um lote de terreno localizado na Rua Copaíba (antiga Rua 08), de propriedade da Prefeitura de Tarumã, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente para a Rua Copaíba (antiga Rua 08) segue rumo SE 79º 54'10” NW medindo 146,00m, mais 13,56m em curva com raio de 25,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua Copaíba (antiga Rua 08); Pelo lado direito segue rumo NE 10º 05'50” SW medindo 68,03m, mais 26,41m em curva com raio de 25,00m confrontando com a Rua Imbaúba (antiga Rua 02); Pelo lado esquerdo segue rumo SW 70º 37'30” NE, medindo 207,61m confrontando com a propriedade de Leo Belau. Encerrando uma área de 7.449,47 m², denominado “**ÁREA INSTITUCIONAL I**”.

II - Um lote de terreno localizado na Rua Cambará (antiga Rua 09), de propriedade da Prefeitura de Tarumã, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente para a Rua Cambará (antiga Rua 09) medindo 33,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua Cambará (antiga Rua 09) e Rua Garantã (antiga Rua 03); Pelo lado direito mede 82,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua Garantã (antiga Rua 03) e Rua Copaíba (antiga Rua 08); Pelo lado esquerdo mede 100,00m confrontando com os Lotes 12 e 24 da Quadra “E”; e, pelos fundos mede 33,00m confrontando com a Rua Copaíba (antiga Rua 08). Encerrando uma área de 4.165,23 m², denominado “**ÁREA INSTITUCIONAL II**”;

III – Um lote de terreno localizado na confluência da Rua Angelim (antiga Rua 01) com a Rua Copaíba (antiga Rua 08), de propriedade da Prefeitura de Tarumã, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente segue rumo NE 09º 54'24” SW medindo 24,83m, mais 25,71m em curva com raio de 25,00m confrontando com a Rua Angelim (antiga Rua 01) e Rua Copaíba (antiga Rua 08); Deste deflete a direita e segue rumo SE 80º 05'36” NW medindo 50,60m confrontando com o lote 18; Deflete a direita segue rumo SW 10º 06'10”NE medindo 1,83m confrontando com área de propriedade do Posto Tarumã LTDA; Deste deflete a direita e segue rumo SW 70º 37'30” NE medindo 75,85m confrontando com o terreno de propriedade de Leo Belau. Encerrando uma área de 1.364,40 m²., denominado “**ÁREA DE LAZER I**”;

IV – Um lote de terreno localizado na Rua Timburi (antiga Rua 07), de propriedade da Prefeitura de Tarumã, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente segue rumo SE 79º 54'10” NW medindo 260,30m, mais 26,55m em curva com raio de 25,00m, mais 12,86m em curva com raio de 35,00m confrontando com a Rua Timburi (antiga Rua 07); Pelo lado esquerdo segue rumo SW 70º 37'30” NE medindo 252,45m confrontando com o terreno de propriedade de Leo Belau; Do lado direito segue rumo NW 19º 03'50” SE, medindo 153,21m confrontando com a Gleba A, Encerrando uma área de 17.068,77 m², denominado “**ÁREA DE LAZER II**”;

V – Um lote de terreno localizado na Rua Mangabeira (antiga Rua 04), de propriedade da Prefeitura de Tarumã, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente para a Rua Mangabeira (antiga Rua 04) segue rumo NE 10º 05'50” SW medindo 124,56m, mais 12,72m em curva com raio de 25,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua Mangabeira (antiga Rua 04); Pelo lado esquerdo segue rumo NW 19º 03'50” SE medindo 181,56m confrontando com a Gleba A; Pelo lado direito segue rumo NW 79º 54'10” SE, medindo

54,47m, mais 26,54m em curva com raio de 25,00m confrontando com a Rua Cambará (antiga Rua 09). Encerrando uma área de 5.494,14 m², denominado “**ÁREA DE LAZER III**”;

Art. 2º - Em substituição à área desafetada no artigo anterior, fica AFETADA e para as mesmas finalidades institucionais a área de **35.548,93** m², registrada na matrícula n.º 56.669, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, situada na FAZENDA DOURADO, no luar denominado Água do Tarumã, no Município de Tarumã/SP, comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: “*Inicia-se no marco 05A, localizado na divida de propriedade do Município de Tarumã, na confluência da Avenida Flamboyants com a Avenida das Arapongas; desta ponto, seque com AZ 205º24'28”, medindo 170,00 m, confrontando-se com a Avenida dos Flamboyants, até o marco 01ª; deste deflete-se a direita, em curva e segue a distância de 49,42 m, com raio de 65,00 m, confrontando-se com a Avenida Flamboyants, até o marco G1A; deste , deflete-se a esquerda e segue em curva, na distância de 24,16 m, com raio de 75,00 m, confrontando-se com a Avenida Flamboyants, até o marco G1; deste, deflete-se a esquerda e segue em reta, na distância de 22,30 m, confrontando-se com a Avenida dos Flamboyants, até o marco G; deste, deflete-se a direita e segue em reta, na distância de 27,50 m, confrontando-se com a propriedade de Moacir Fernandes Moreira, até o marco M; deste, deflete-se a esquerda e segue em reta, na distância de 143,00 m, confrontando-se com a propriedade de Moacir Fernandes Moreira (Lote n.º 02 – 007/040/002), e, da quadra n.º 40, até o marco A; deste, deflete-se a direita e segue em reta, na distância de 20,00 m, com rumo ao SE 41º45'30”, confrontando-se com a Avenida das Orquídeas, até o marco 1; deste, deflete a direita e segue em reta, na distância de 40,00 m, confrontando-se com a propriedade de Gracindo Campoli, até o marco 021; deste, deflete-se a direita e segue em reta, na distância de 15,00 m, confrontando-se com a propriedade de Gracindo Campoli, até o marco 03; deste , deflete-se a esquerda e segue em reta, na distância de 183,00 m, confrontando-se com a Água do Tarumã, até o marco D1; desta, deflete-se a esquerda e segue em reta, na distância de 94,00, com AZ 162º28'52”, confrontando-se com a propriedade de Gracindo Campoli (atual Município de Tarumã), até o marco 03; deste, deflete-se a direita e segue em reta, na distância de 102,00 m, com o AZ 198º05'48”, confrontando-se com a propriedade do Município de Tarumã, até o marco 04; deste, deflete-se a direita e segue em reta, na distância de 155,38 m, com rumo ao SE 295º24'28”, confrontando-se com a “Área de Lazer” do “Conjunto Habitacional Vila do Lago”, de propriedade do Município de Tarumã, até o marco 05ª, início desta descrição.”*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 09 de Janeiro de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 01/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS SITUADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E AFETAÇÃO DE ÁREA EQUIVALENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa atender às exigências fáticas concernentes à necessidade de ampliação do Distrito Industrial de Tarumã, para o fim de inserir novas empresas na municipalidade, promovendo, assim, o desenvolvimento econômico e social dos munícipes.

Ademais, o que demonstra o presente projeto não é a simples desafetação do patrimônio público, mas sim a reorganização das áreas institucionais do município, sem prejuízo de área de utilização, ou mesmo prejuízo para a utilização pelo povo tarumaense.

Insta salientar, por outro lado, que a área do distrito industrial de Tarumã foi contemplada com toda a infraestrutura necessária ao desenvolvimento de atividades industriais, fato que inviabiliza a instalação de áreas de lazer ou mesmo de utilização da população, pois a densidade demográfica do local é extremamente baixa, na medida em que abarca apenas os trabalhadores das empresas durante o horário de funcionamento.

Nesse diapasão, os mesmos cidadãos que lá laboram retornam a suas casas, passando a necessitar de outras áreas institucionais para exercício de seus direitos constitucionais.

Assim, o presente projeto servirá para remanejar as áreas institucionais exigidas pela Lei de uma região com baixíssima densidade demográfica, deslocando-a para uma área em que será certamente melhor aproveitada pela população tarumaense, contemplando futuramente as áreas com a instalação de áreas de lazer, escolas municipais ou mesmo unidades de saúde.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tarumã, em 09 de janeiro de 2014.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.